

Acordo Quadro Singular para Execução de Empreitadas de Obras na Via pública - 2023

Lote 1 | Zona Ocidental

[Rua Henrique Alves Costa com a Rua do Lugarinho I Interseção - Empreitada]

CONTRATO DE EMPREITADA

CT10120240000278

entre

Primeira: **Gestão e Obras do Porto, EM**, com sede na Travessa da Bica Velha, 10, 4250-078 Porto, pessoa coletiva n.º 505 037 238, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o mesmo número, com o capital social de 500.000,00 Euros, aqui representada por Cátia Meirinhos, na qualidade de Vice-presidente do Conselho de Administração e por Manuel Aranha, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, com poderes para obrigar, nos termos constantes da certidão permanente em vigor;

Doravante identificada por «Dono da Obra»

e

Segunda: **Alexandre Barbosa Borges, S.A.**, com sede social na Rua do Labriosque n.º 70, 4755-307 Martim, Barcelos, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 553 408, com o capital social de 7.000.000,00 Euros e titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas N.º 10408 PUB, neste ato representada por Paulo Renato Brandão Ferreira, na qualidade de procurador, com poderes para obrigar, nos termos constantes da procuração em vigor;

Doravante identificada por «Empreiteiro»

Considerando que:

- a) Em 31 de maio de 2024 os aqui outorgantes celebraram um Acordo Quadro singular para a Execução de Empreitadas de Obras na Via pública - 2023 Lote 1 - Zona Ocidental, que tem por objeto mediato a execução de trabalhos de conservação, reabilitação, ou manutenção nas vias públicas municipais, sitas na zona ocidental da cidade do Porto;
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada com cobertura no CGE 2023-2025, na rubrica “Regeneração Urbana”, e tem o seguinte número de compromisso: 202400001471;

- c) O Dono da Obra, pela decisão do Vogal do Conselho de Administração no uso das competências delegadas de 13 de setembro de 2024, no exercício do direito de opção previsto no artigo 2.º do identificado Acordo Quadro, adjudicou ao empreiteiro a empreitada de “Rua Henrique Alves Costa com a Rua do Lugarinho I Interseção – Empreitada”;
- d) A minuta do contrato de empreitada foi aprovada pela decisão do Vogal do Conselho de Administração do Dono da Obra no uso das competências delegadas de 13 de setembro de 2024;
- e) O Empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada do objeto do contrato;
- f) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º

(Objeto do contrato)

1. O presente contrato tem por objeto a execução, pelo Empreiteiro, da empreitada de “Rua Henrique Alves Costa com a Rua do Lugarinho I Interseção - Empreitada”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o Acordo Quadro identificado no considerando a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação.
2. Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o projeto patenteado que integra o **Anexo I** ao presente contrato, nos termos e condições constantes do plano de trabalhos apresentado, e obedecerão ao prescrito no Caderno de Encargos e nas peças que integram o Acordo Quadro.

Artigo 2.º

(Preço contratual)

1. O preço contratual a pagar pelo Dono da Obra pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de **€ 19.518,49 € (dezanove mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos)**, por aplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada e que faz parte integrante do Acordo Quadro identificado no considerando a) ao tipo

de trabalhos a executar e identificados no mapa de trabalhos e quantidades compreendido no **Anexo II**.

2. O IVA será liquidado nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 2.º do Código do IVA.

Artigo 3.º

(Condições de pagamento)

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos no Acordo Quadro.

Artigo 4.º

(Prazos de execução da empreitada)

O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é de **30 (trinta) dias** de calendário, contados da data da consignação da obra, ou da data em que o Dono da Obra comunique ao Empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data seja posterior.

Artigo 5.º

(Gestor do Contrato)

1. O Dono da Obra designa como gestor do contrato, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do CCP, que assegurará o permanente acompanhamento da sua execução, [REDACTED], que atuará sob a supervisão da Direção de Produção, estrutura que, no contraente público, assegura a gestão funcional dos interesses a que o objeto do contrato visa responder.
2. O gestor do contrato identificado no número anterior subscreverá a respetiva declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

Artigo 6.º

(Caução)

1. O Dono da Obra procederá à retenção de 10% (dez por cento) do preço contratual a título de caução, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.
2. A retenção será efetuada, por aplicação da percentagem indicada no número anterior, em todos os pagamentos a efetuar.

Artigo 7.º

(Regime de Liberação da Caução)

1. Feita a receção definitiva de toda a obra, são restituídas ao Empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito.

2. Verificada a inexistência de defeitos da prestação do Empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não liberação, o Dono de Obra promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos termos previstos no artigo 295.º do CCP.
3. No caso de haver lugar a receções definitivas parciais, a liberação da caução prevista no número anterior é promovida na proporção do valor respeitante à receção parcial.

Artigo 8.º

(Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na modalidade de fórmula.
2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **F09 – Arranjos Exteriores**.
3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos.
4. Caso a revisão de preços venha a ser negativa, o Empreiteiro fica obrigado a proceder ao pagamento do valor em dívida ao Dono da Obra no prazo de 44 (quarenta e quatro) dias úteis a contar da respetiva notificação, sob pena de execução da caução prestada com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

Artigo 9.º

(Invalidade parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante articulado do mesmo, o qual se manterá plenamente válido e em vigor.

Artigo 10.º

(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 11.º

(Despesas do contrato e encargos do Empreiteiro)

1. Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do Empreiteiro.
2. Constituem encargo do Empreiteiro as despesas relativas à prestação da caução e resultantes do pagamento dos prémios dos seguros exigidos.

Artigo 12.º
(Proteção de Dados)

O Empreiteiro é obrigado a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

Artigo 13.º
(Vigência)

O contrato produz efeitos na data da aposição no mesmo da última assinatura por recurso a certificado de assinatura digital qualificado.

Por ser esta a vontade das Outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente contrato, por recurso a certificado de assinatura digital qualificado, feito num único exemplar.

Pela Gestão e Obras do Porto, EM,

Cátia Andrade Meirinhos
(Cátia Meirinhos)

Assinado de forma digital
por Cátia Andrade Meirinhos
Dados: 2024.09.25 17:20:37
+01'00'

MANUEL MARIA ARANHA FURTADO DE MENDONÇA
(Manuel Aranha)

Assinado de forma digital por
MANUEL MARIA ARANHA
FURTADO DE MENDONÇA
Dados: 2024.09.25 17:43:36
+01'00'

Pela Alexandre Barbosa Borges, S.A.,

Assinado por: **Paulo Renato Brandão Ferreira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.09.25 11:38:36+01'00'

(Paulo Renato Brandão Ferreira)

ANEXO I

ANEXO II

Designação	Descrição do Artigo	Un	Quant. Parcial	Quant.	Preço unitário	Total
	Os trabalhos encontram-se pormenorizados nas restantes peças escritas e desenhadas que integram o presente Acordo Quadro e/ou projeto.					
1	TRABALHOS PREPARATÓRIOS OU ACESSÓRIOS					
1.1	Estaleiro					
1.1.2	Estaleiro, considerando o fornecimento e montagem de rede de vedação do tipo "bekaert" ou equivalente, para protecção da área envolvente aos trabalhos durante o prazo da empreitada, incluindo a limpeza diária da zona de trabalhos. Sinalização temporária de trabalhos, de acordo com projecto elaborado nos termos do Decreto Regulamentar 22A/98 de 1 de Outubro devidamente aprovado pelas entidades competentes), referente a sinalização vertical, horizontal e outros equipamentos necessários, incluindo fornecimento, implantação e colocação e ainda, a delimitação do perímetro implicado nos trabalhos, conforme peças escritas. Apoio técnico e topográfico à obra. Implementação do plano de segurança e saúde, implementação do plano de prevenção e gestão de resíduos, incluindo os meios humanos, materiais e equipamentos.					
1.1.2.3	Para trabalhos com duração superior a 16 dias e igual ou inferior a 30 dias.	un	1,00	1,00	2 241,39 €	2 241,39 €
1.2	Fornecimento e colocação de placa de obra, com a dimensão de 1,5m x 2,5m, de alumínio (resistente a intempéries), incluindo estrutura de suporte (prumos com comprimento de 6,0 m), a instalar em local a definir pelo Dono de Obra antes do início dos trabalhos, incluindo ainda todos os trabalhos necessários às operações de montagem e desmontagem.	un	1,00	1,00	578,34 €	578,34 €
1.5	Fornecimento e execução de telas finais.					
1.5.2	Para obras de valor igual ou inferior a 50.000 €.	un	1,00	1,00	385,56 €	385,56 €
2	FAIXA DE RODAGEM					
2.1	FAIXA DE RODAGEM - DEMOLIÇÕES					
2.1.1	Fresagem ou demolição de camadas de pavimentos existentes, em misturas betuminosas ou outros, remoção e transporte a operador licenciado (DL.46/2008 de 12 de Março) ou colocação em depósito provisório na obra dos produtos da demolição, em áreas ≤ 1.000 m2.					
2.1.1.4	Idem, em profundidades > 0,16 m.	m2	80,86	80,86	9,63 €	778,68 €
3	PASSEIOS					
3.1	PASSEIOS - DEMOLIÇÃO					
3.1.1	Demolição de passeios em betonilha, incluindo fundação e camadas subjacentes numa espessura até 0,5m e o transporte dos produtos sobranes a operador licenciado, excluindo remoção de lancis:					
3.1.1.2	Numa área compreendida entre 20 e 100 m²:	m2	80,41	80,41	6,04 €	485,68 €
3.2	PASSEIOS - PAVIMENTAÇÃO					
3.2.1	Pavimentação de passeios em betonilha esquadrelada, incluindo a estrutura total prevista nas peças desenhadas, conforme peças desenhadas, escritas e CTG.					
3.2.1.2	Idem, em zonas de acesso viário:					
3.2.1.2.3	Numa área superior ou igual a 100 m².	m2	132,25	132,25	44,98 €	5 948,61 €
3.3	PASSEIOS - PEÇAS DE REMATE EM GRANITO, BETÃO E AÇO CORTEN					
3.3.1	Remoção de lancil, lancil boca-de-lobo, guia ou contra-guia, em granito, incluindo fundação e transporte a operador licenciado dos produtos sobranes:					

Designação	Descrição do Artigo	Un	Quant. Parcial	Quant.	Preço unitário	Total
3.3.1.2	com 0,30m de largura máxima. <i>Lancil com 0,20m de largura: Quantidade total a remover Quantidade total a reaplicar</i> <i>Lancil com 0,15m de largura</i>	m	<i>47,73 -17,42 8,07</i>	38,38	8,35 €	320,47 €
3.3.1.3	de rampa de encosto ou interna.	m	16,38	16,38	8,99 €	147,26 €
3.3.3	Remoção de lancil, lancil boca-de-lobo, guia ou contra-guia, em granito, limpeza e cortes necessários para posterior reposicionamento, incluindo fundação e transporte a operador licenciado dos produtos sobranes:					
3.3.3.2	com 0,30m de largura máxima. <i>Lancil com 0,20m de largura: Quantidade total a reaplicar</i>	m	17,42	17,42	8,35 €	145,46 €
3.3.7	Fornecimento e colocação de lancis ou guias de granito, incluindo fundação em betão e todos os trabalhos necessários, conforme peças escritas e desenhadas e de acordo com CTG:					
3.3.7.7	G.20.	m	11,28	11,28	51,40 €	579,79 €
3.3.7.9	Guia de rampa com 0,85m de piso e 0,25m de altura. <i>RG.85i Tipo I RG.85i Tipo II</i>	m	<i>8,45 3,95</i>	12,40	257,04 €	3 187,30 €
3.3.7.10	Guia de rampa de encosto RG.35e Tipo I.	m	3,25	3,25	89,96 €	292,37 €
3.3.9	Assentamento de lancis de granito ou de betão previamente levantados, incluindo fundação em betão e todos os trabalhos necessários, conforme peças escritas e desenhadas e de acordo com CTG:					
3.3.9.3	Lancil com 0,20m de largura máxima.	m	17,42	17,42	28,27 €	492,46 €
4	DIVERSOS					
	Nota: Incluir nos preços unitários o transporte de excedentes a operador licenciado.					
4.1	Nivelamento de tampas de caixas de visita, de acordo com o especificado nas peças escritas.	un	1,00	1,00	89,96 €	89,96 €
4.3	Nivelamento de tectos móveis.	un	3,00	3,00	25,70 €	77,10 €
4.7	Reposicionamento de boca de incêndio ou marco de incêndio, com abertura de caixa e aplicação de todos os constituintes necessários ao seu funcionamento, com reutilização preferencial dos removidos de obra e o fornecimento dos restantes, e do respectivo ramal de ligação à conduta (extensão máxima 3m), incluindo o aterro com AGE, de acordo com as peças escritas e com os pormenores da AEdP.	un	1,00	1,00	367,50 €	367,50 €
4.10	Demolição de sarjeta com grelha ou boca de lobo, com abertura de caixa e remoção de todos os constituintes e do respectivo ramal de ligação ao coletor/galeria de águas pluviais, incluindo o aterro com AGE, de acordo com as peças escritas. Os constituintes em bom estado de conservação podem ser reaplicados em obra, de acordo com o projeto.	un	2,00	2,00	64,26 €	128,52 €
4.13	Construção de sarjeta boca de lobo, incluindo fornecimento de lancil de granito e execução de caixa visitável e respetiva ligação ao coletor/galeria de águas pluviais (até 3 metros) com caixa cega, incluindo fornecimento de todos os materiais necessários.	un	2,00	2,00	321,30 €	642,60 €

Designação	Descrição do Artigo	Un	Quant. Parcial	Quant.	Preço unitário	Total
4.19	Reposicionamento de caixas de visita dos diversos serviços, incluindo a demolição necessária e a construção de novas paredes, laje, soleiras, de acordo com as instruções da entidade concessionária. Estão incluídos todos os trabalhos, materiais e meios necessários, de acordo com as peças escritas e desenhadas.					
4.19.1	Caixas de visita de infraestruturas hidráulicas, de acordo com os pormenores tipo da AEdP.					
4.19.1.1	h ≤ 2,50	un	1,00	1,00	749,70 €	749,70 €
4.19.2	Caixas de visita de infraestruturas de telecomunicações ou outras.					
4.19.2.1	h ≤ 2,50	un	1,00	1,00	749,70 €	749,70 €
4.25	Remoção de dissuasores metálicos, incluindo fundação, transporte a estaleiro municipal e resíduos a vazadouro licenciado.	un	4,00	4,00	12,85 €	51,40 €
4.28	Fornecimento e colocação de dissuasor metálico com diâmetro nominal 75 mm (do tipo Porto 2001), conforme peças desenhadas, incluindo trabalhos de carotagem para fixação e reforço interior.	un	6,00	6,00	70,68 €	424,08 €
5	SINALIZAÇÃO					
5.3	SINALIZAÇÃO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO OU SLURRY					
5.3.18	Setas de selecção com 3,85 m simples.	un	2,00	2,00	64,26 €	128,52 €
5.5	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.5.1	Fornecimento e colocação de prumo para sinalização vertical, conforme peças escritas e desenhadas, incluindo todos os meios e materiais necessários.					
5.5.1.1	Prumo com 1 sinal – comprimento de 3,35 m.	un	4,00	4,00	44,98 €	179,92 €
5.5.2	Execução de fundação para prumo de sinalização vertical, conforme peças escritas e desenhadas, incluindo todos os meios e materiais necessários.	un	4,00	4,00	12,85 €	51,40 €
5.5.3	Fornecimento de sinais, de acordo com peças escritas e desenhadas:					
5.5.3.1	sinal quadrado c/ acessórios de fixação.	un	1,00	1,00	64,26 €	64,26 €
5.5.3.2	sinal triangular c/ acessórios de fixação.	un	1,00	1,00	59,11 €	59,11 €
5.5.3.4	sinal redondo c/ acessórios de fixação.	un	2,00	2,00	64,26 €	128,52 €
5.5.3.8	Remoção de sinalização vertical e posterior entrega em depósito municipal.	un	4,00	4,00	10,71 €	42,84 €
					Total	19 518,49 €